



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL – GSI/PR

#### EDITAL

#### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2013-GSI

#### PROCESSO Nº 00185.001174/2013-00

A União, por intermédio da Presidência da República, mediante o (a) pregoeiro (a) designado(a) pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012 e nº 99 de 23 de abril de 2013, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicadas na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012 e 24 de abril de 2013, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. O procedimento licitatório, que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 05 de setembro de 2007 e 7.203, de 04 de junho de 2010, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

#### 1. OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de balanças digitais com plataforma e antropométricas, conforme especificações constantes no **Termo de Referência – Anexo I do edital**.

#### 2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** 13 de junho de 2013

**HORÁRIO:** 9h30 (horário de Brasília/DF)

**UASG:** 110322

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

### 3. PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

**3.2** Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

- a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durando o prazo da sanção aplicada;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
- e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- f) estrangeiras que não funcionem no País.

### 4. CREDENCIAMENTO

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão, na forma eletrônica.

**4.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3** A participação no Pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total dos itens cotados.

**5.4** Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da Sessão, **às 9h30 do dia 13 de junho de 2013**, horário de Brasília,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) - quando, então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**5.5** No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

**5.5.1** No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.5.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

**5.5.3** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5.5.4** Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**5.5.5** De Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2 de 16 de setembro de 2009.

**5.6** As declarações mencionadas no **subitem 5.5** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

**5.7** Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.8** Ao cadastrar a proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

**5.9** Encerrada a fase de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste edital, por meio do sistema Comprasnet – opção **“enviar anexo”**, pelo fax (61) 3411-4305/3411-3425, ou e-mail no prazo de **até 02 (duas) horas** a contar da convocação do(a) pregoeiro(a) em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

**5.10** A Proposta deverá conter:

**a)** Especificação clara e completa do(s) item(ns) cotado(s), inclusive marca, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**b) Preço de todos os itens**, descrito na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)** - sob pena de desclassificação se houver algum item sem cotação, expressos em R\$ (reais) **com aproximação de até duas casas decimais**;

- c) Preços unitário e total contemplando do(s) item(ns) descrito(s) na **Planilha de Composição de Preços** constantes do **Anexo II (Proposta Comercial)**, deste edital, expressos em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais**;
- d) Prazo de entrega de, no máximo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento de material (**Apêndice A do Termo de Referência – Anexo I do Edital**);
- e) Prazo de garantia, no mínimo de 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C do Termo de Referência – Anexo I do Edital**) a ser apresentado pela empresa vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data recebimento definitivo.
- f) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- g) Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;
- h) Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do Pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos; e
- i) Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fax e e-mail.

**5.11** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

**5.12** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**5.13** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.14** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**5.15** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.16** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.17** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

## **6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1** A partir das **9h30 do dia 13 de junho de 2013**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **subitem 5.4**, terá início a Sessão Pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 011/2013-GSI**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

## 7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

**7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

**7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.5** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**7.6** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**7.6.1** Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

**7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a).

**7.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.10** Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

**7.10.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.11** O/A pregoeiro (a) anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.2** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro (a) divulgará o resultado do julgamento as propostas de preços.

**8.3** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração de cada item, constantes no **item 3** do Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**8.4** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o (a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

## 9. HABILITAÇÃO

**9.1** Após o encerramento da fase de lances, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

**9.2** A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal)**, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

**9.2.1** O licitante que não atender às exigências de habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

**9.3** Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

**9.4** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, exceto por fax, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**9.5** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição**.

**9.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

**9.5.2** A documentação de comprovação da regularidade fiscal deverá ser apresentada nesta Coordenação ou encaminhada via fax (61 3411-3425 ou 3411-4305), dentro do prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.6** O licitante habilitado deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da Sessão Pública encaminhar original ou cópia autenticada de todos os documentos remetidos via fax ou e-mail para a **Presidência da República, Anexo III do**

**Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, em Brasília-DF, CEP 70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2013-GSI**

**9.7** No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.8** Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.9** Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

## 10. ESCLARECIMENTOS

**10.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**10.2** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados ao (à) pregoeiro (a) até o **dia 07 de junho de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br).

**10.3** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 10.2**.

## 11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

**11.1.1** A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada **até às 17h do dia 10 de junho de 2013**, no endereço eletrônico [cpl@planalto.gov.br](mailto:cpl@planalto.gov.br), ou via fax (61) 3411-3425 e 3411-4305 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, **de segunda a sexta-feira, de 9h às 12h e de 14h às 17h**.

**11.1.2** Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

**11.1.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

## 12. RECURSOS

**12.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – sistema Comprasnet, em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

**12.2** Aceita a intenção de recurso, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, por meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.2.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema Comprasnet.

**12.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, por meio eletrônico – sistema Comprasnet, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.4** Não será conhecida as razões de recurso ou as contrarrazões interpostas fora do meio eletrônico - sistema Comprasnet.

**12.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(à) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.6** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

## 13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** O valor da despesa está estimado em **R\$ 8.378,00** (oito mil, trezentos e setenta e oito reais).

**13.2** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do **PTRES: 060129 - Natureza de Despesa: 449052**.

## 14. CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

**14.1** Findo o processo licitatório o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de **05 (cinco) dias**, para retirar a nota de empenho.

**14.1.1** A Presidência da República realizará consulta *on line* ao SICAF, ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – CADIN e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

**14.1.2** Caso o licitante vencedor não atenda ao prazo previsto no **Item 14.1**, ensejar-se-á aplicação da sanção estabelecida no **Item 19.1.5**, deste Edital, bem como a regra contida no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**14.2** Até a retirada da nota de empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador a sua habilitação, conhecido após o julgamento.

**14.3** Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes observando a ordem final de classificação das propostas.

**14.4** Ao licitante vencedor serão aplicadas, quando for o caso, as penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, além das previstas neste Edital.

## **15. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**15.1** Os materiais licitados deverão ser entregues no **prazo máximo de 30 dias**, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A do Termo de Referência – Anexo I do Edital**), no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

**15.1.1** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almoxarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da Área Demandante de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**).

**15.1.2** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela Área Demandante, o material será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B do Termo de Referência – Anexo I do Edital**), com a consequente aceitação do objeto.

**15.1.3** Somente serão permitidos materiais novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**15.2** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo do material, a empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93, **em até 5 (cinco) dias**.

## **16. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**16.1** Caberá ao licitante vencedor:

**16.1.1.** Cumprir todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**16.1.1.2** Entregar os itens de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

**16.1.1.2.1** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**16.1.2.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**16.1.3.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados

diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**16.1.4.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

**16.1.5.** Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**16.1.6.** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação/qualificação exigidas no edital.

## **16.2 Caberá à Presidência da República:**

**16.2.1** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

**16.2.2** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**16.2.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** Os pagamentos serão creditados em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez cumpridas as condições estabelecidas neste Edital, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação e aceitação nos documentos hábeis de cobrança.

**17.1.1** Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o licitante vencedor efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**17.1.2** Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 17.1 e 17.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome **do Gabinete Institucional da Presidência da República, CNPJ nº 09.399.736/0001-59**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**17.1.3** Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**17.1.4** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

**17.2** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

**17.3** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%

**17.4** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

**17.5** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**17.6** Para o pagamento a Presidência da República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto a: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**17.6.1** Constatada a situação de irregularidade da empresa contratada no SICAF, a empresa será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**17.6.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**17.7** Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

**17.8** Os pagamentos efetuados pelo Gabinete de Segurança da Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

## 18. SANÇÕES

**18.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) advertência.

b) multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor total da aquisição, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

c) multa de **0,33 (zero vírgula trinta e três por cento)**, ao dia sobre a parcela que der causa no caso de atraso no fornecimento dos materiais, limitada a incidência de 20 (vinte) dias;

**d)** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na **alínea “c”** ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**e)** multa de **20% (vinte por cento)** calculada sobre o valor da aquisição, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**f)** multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor da aquisição por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos e;

**18.2.** A aplicação das sanções previstas pactuadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**18.3.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.

**18.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**18.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

**18.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

**18.7.** As sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

**19.1** O Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República poderá anular a(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa quando este:

**a)** vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;

**b)** for envolvido em escândalo público e notório;

**c)** quebrar o sigilo profissional;

**d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e

**e)** cancelada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

**19.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

**19.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz ao do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

**19.3** Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

**19.4** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados eletronicamente ou via fax.

**19.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

**19.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública deste Pregão, na forma eletrônica.

**19.10** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

**19.11** As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.12** Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, por meio da Assessoria Técnica de Licitação, Anexo III do Palácio do Planalto, Ala “A”, Sala 207, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br), Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes](http://www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes).

**19.13** Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – **Termo de Referência**;

a.1) Apêndice A - **Ordem de Fornecimento**;

- a.2) Apêndice B - **Termo de Fornecimento definitivo;**
- a.3) Apêndice C - **Termo de Garantia dos Produtos Fornecidos;** e
- b) Anexo II – **Planilha de Composição de Preços (Proposta Comercial)**

**19.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

**19.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília, 31 de maio de 2013.

**FÁBIO FERNAL**  
Pregoeiro – PR

## ANEXO I

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 11/2013-GSI

#### PROCESSO Nº 00185.001174/2013-00

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Aquisição de balanças digitais com plataforma e antropométricas.

### 2. JUSTIFICATIVA

#### 2.1. Balanças digitais com plataforma

A aquisição das balanças digitais com plataforma visa atender a necessidade da Coordenadoria Técnica e Coordenadoria de Armamento e Munição na pesagem de todo o material de segurança utilizado pelos Agentes da Secretaria de Segurança Presidencial (SPR) nas missões da Presidenta da República, do Vice-Presidente e Dignitários, que são embarcados nas aeronaves alocadas para tais missões.

#### 2.2. Balanças digitais antropométrica

A aquisição das balanças digitais antropométricas visa atender a necessidade da SPR em mensurar o peso e altura corporal de seus Agentes. Tal equipamento permitirá planejar e executar, com eficácia, treinamentos individuais e coletivos, no intuito de proporcionar o condicionamento físico ideal aos Agentes, para o desempenho de suas missões operacionais.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Balança digital com plataforma	Un	2	1.364,00	2.728,00
2	Balança antropométrica digital com regua antropométrica para pesar e medir a altura de pessoas	Un	1	1.250,00	1.250,00
3	Balança antropométrica digital para pesagem de pessoas sem regua de medição de altura	Un	4	1.100,00	4.400,00
<b>T O T A L</b>					<b>8.378,00</b>

#### ITEM 1 – BALANÇA DE PLATAFORMA COM RODAS E ENCOSTO

Especificação detalhada:

- Plataforma 40x50cm em aço carbono;
- Capacidade máxima de aferição de 200Kg a 250Kg;
- Divisão de 50g;
- Estrutura em aço carbono;
- Com rodas para locomoção;

- Coluna do indicador de 75 cm de altura;
- Com encosto em aço carbono para proteção da coluna do indicador;
- Pintura epóxi;
- Saída para impressora USE-PII, USE-CBII; e
- Informações sobre o comando (indicador):
  - Display de LCD com backlight e indicador de carga de bateria;
  - Gabinete em plástico injetado (ABS), com inclinação ajustável;
  - Saída para impressoras USE PII e USE CBII, com USB opcional;
  - Cabo adaptador para saída RS 232C (opcional);
  - Funções TARA e ENVIA; e
  - Funcionamento a energia bivolt (110v/220v) e bateria interna com autonomia mínima de 40 horas.



figura ilustrativa

## **ITEM 2 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA PARA PESAR E MEDIR A ALTURA DE PESSOAS**

Especificação detalhada:

- Balança digital com régua antropométrica para a medição do peso e da altura de pessoas;
- Construção em aço carbono, resistente e durável;
- Com régua antropométrica acoplada à coluna da balança;
- Com capacidade de pesagem para usuários de até 150Kg a 200Kg;
- Que seja ideal para pesagem e medição de pessoas, fornecendo dados com precisão;
- Informações técnicas:
  - Medidas aproximadas da balança: 125x50x65cm;
  - Display de LED vermelho com 6 dígitos;
  - Com pintura eletrotástica em pó;
  - Peso da balança: entre 25Kg e 35kg;

- Medidas aproximadas da Plataforma: 40x40cm;
- Bivolt: 110/220V;
- Régua antropométrica em alumínio anodizado, medindo no mínimo 2m, com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado;
- Estrutura em chapa de aço carbono 1020;
- Base com tapete emborrachado anti-derrapante de aproximadamente 40x40cm;
- Pés fixos em borracha sintética antiderrapante, com altura regulável;
- Com saída serial para interligação a microcomputador e impressora; e
- Com funcionamento opcional através de uma bateria 12V, para locais onde não haja energia.



figura ilustrativa

### **ITEM 3 – BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA PESAGEM DE PESSOAS SEM REGUA DE MEDIÇÃO DE ALTURA**

Especificação detalhada:

- Balança sem regua para medição do peso de pessoas;
- Construção em aço carbono, resistente e durável
- Com capacidade de pesagem para usuários de até 150Kg a 200Kg;
- Que seja ideal para pesagem de pessoas, fornecendo dados com precisão;
- Informações técnicas:
  - Medidas aproximadas da balança: 125x50x65cm;
  - Display de LED vermelho com 6 dígitos;
  - Com pintura eletrotástica em pó;
  - Peso da balança: entre 25Kg e 35Kg;
  - Medidas aproximadas da Plataforma: 40x40cm;
  - Bivolt: 110/220V;
  - Estrutura em chapa de aço carbono 1020;
  - Base com tapete emborrachado anti-derrapante de aproximadamente 40x40cm;
  - Pés fixos em borracha sintética antiderrapante, com altura regulável;
  - Com saída serial para interligação a microcomputador e impressora; e

- Com funcionamento opcional através de uma bateria 12V, para locais onde não haja energia.



figura ilustrativa

#### **4. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento de Material (**Apêndice A**), no Almojarifado Central da Presidência da República, situado na avenida N-2 Norte, em Brasília-DF, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h.

**4.1.1.** Os itens serão recebidos, provisoriamente, pelo responsável do Almojarifado Central da Presidência da República, mediante carimbo no canhoto da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação por parte da SPR/Gestor do Contrato de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

**4.1.2.** A verificação da conformidade das especificações dos itens ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa pela SPR/Gestor do Contrato, o item será recebido definitivamente, mediante termo circunstanciado (**Apêndice B**), com a consequente aceitação dos itens.

**4.2.** Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo dos itens, a empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei 8666/93, em até 5 (cinco) dias.

#### **5. DA GARANTIA**

**5.1.** A garantia dos itens será, no mínimo, de 1 (um) ano, conforme Termo de Garantia (**Apêndice C**) a ser apresentado pela empresa vencedora. Para o início da garantia, será considerada a data recebimento definitivo.

## **6. PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

**6.1.1.** Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do GSI/PR, CNPJ nº 09.399.736/0001-59, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**6.2.** Para o pagamento, o GSI/PR realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como verificará a regularidade trabalhista, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, e confirmar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**6.2.1.** Constatada a situação de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

**6.3.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**7.1.** Cumprir todas as exigências constantes do Termo de Referência.

**7.2.** Entregar os itens de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização do GSI/PR.

**7.2.1.** Somente serão permitidos itens novos e compatíveis com os especificados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**7.3.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais

movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.

**7.4.** Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**7.5.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do GSI/PR.

**7.6.** Prestar esclarecimentos ao GSI/PR sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

**7.7.** Manter, durante todo o período de fornecimento dos materiais, as condições de habilitação e certificações exigidas na contratação.

## **8. RESPONSABILIDADE DO GSI/PR**

**8.1.** Efetuar as solicitações de entrega de material em conformidade com o previsto neste Termo de Referência.

**8.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora com relação ao objeto deste Termo de Referência.

**8.3** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **9. DAS SANÇÕES**

**9.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pelo GSI/PR, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

**9.1.1.** multa de 0,33% ao dia sobre a parcela que der causa, em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 30 (trinta) dias.

**9.1.2.** multa de 10% sobre o valor da parcela que der causa, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 9.1.1 ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

**9.1.3.** multa de 20% calculada sobre o valor da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**9.1.4.** multa de 5% calculada sobre o valor da nota de empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste Termo de Referência.

**9.1.5.** advertência.

- 9.2.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilidade do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 9.3.** A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pelo GSI/PR.
- 9.4.** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na GSI/PR, em favor do licitante vencedor, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 9.5.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.
- 9.6.** O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do equipado licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 9.7.** As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** O GSI/PR reserva-se ao direito de impugnar os itens entregues, caso não estejam de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 10.2.** É vedada a subcontratação relativa à entrega dos itens constantes deste Termo de Referência.
- 10.3.** As propostas deverão conter o preço unitário e total dos itens solicitados, incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, bem como indicar o CNPJ, endereço, telefone, fax e o e-mail (se houver) do licitante.
- 10.4.** Integram este Termo os seguintes Apêndices:

- a) **Apêndice A** – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO;
- b) **Apêndice B** – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO; e
- c) **Apêndice C** – MODELO DE TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS.

Brasília-DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Thadeu de Oliveira Bello – Cel EB  
Coordenador-Geral de Logística

De Acordo:

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013.

Artur José Solon Neto – Cel EB  
Secretário-Adjunto de Segurança Presidencial

Autorizo:

Em: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2013.

Gen Bda Marcos Antônio Amaro dos Santos  
Secretário de Segurança Presidencial

APÊNDICE A



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_.**

**(MODELO)**

**Fornecedor:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ nº:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**Fax:** \_\_\_\_\_

**Anexo:** 2013NE \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Solicitamos a entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho, em anexo, no Almojarifado Central da Presidência da República, Via N-2 Leste, Palácio do Planalto, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Edital do respectivo processo de aquisição.

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

**Horário de recebimento do material: Manhã: 8h às 12h / Tarde: 14h às 18h.**

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

ome:

Secretaria de Segurança Presidencial/GSIPR

Recebi a presente Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Nome:

Empresa

**Obs: Favor datar, assinar e enviar via Fax através do número (61) 3411-2309**

**APÊNDICE B**



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**SECRETARIA DE SEGURANÇA PRESIDENCIAL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

**(MODELO)**

<b>PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº</b>		<b>NUP</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>			<b>ORDEM DE FORNECIMENTO</b>

**Termo de Recebimento Definitivo de Bens que emite GSI/PR, em favor da empresa .....**

A SPR/Gestor do Contrato certifica que o(s), bem(ns) integrante(s) da Ordem de Fornecimento acima identificada possui(em) especificações e qualidade compatíveis com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo GSI/PR no Processo de Aquisição em tela.

Brasília/DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

Nome: \_\_\_\_\_  
 Área Demandante/Gestor do Contrato

**Ciente:**

\_\_\_\_\_  
 Nome:  
 Empresa:

## APÊNDICE C

### (MODELO)

(em papel timbrado da empresa)

#### TERMO DE GARANTIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, compromete-se a prestar garantia, nos seguintes termos:

I. O objeto terá prazo de garantia de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, a contar do recebimento definitivo.

II. Durante o período de garantia, a adjudicatária, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para GSI/PR, o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

III. O pedido de substituição do objeto, durante o período de garantia, será formalizado por telefone, *e-mail*, fax ou outro meio hábil de comunicação.

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Nome:

Empresa:

## ANEXO II

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 011/2013**

**PROCESSO Nº 00185.001174/2013-00**

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

(Proposta Comercial)

Referência: **Pregão nº 011/2013-GSI**

Data de Abertura: **13 de junho de 2013**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Balança digital com plataforma	Un	2		*
2	Balança antropométrica digital com regua antropométrica para pesar e medir a altura de pessoas	Un	1		*
3	Balança antropométrica digital para pesagem de pessoas sem regua de medição de altura	Un	4		*
<b>T O T A L</b>					

(\*) **O valor total é o que deve ser cadastrado no sistema no sistema Comprasnet.**

#### 1. Observações:

**1.1** Prazo de validade da proposta é de .....(.....) **dias**, a contar da data de sua apresentação.

**1.2** Prazo de entrega de, no máximo, .....(.....) **dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

**1.3** Prazo de garantia de no mínimo, .....(.....) **ano(s)** a contar da data do considerada a data recebimento definitivo.

#### 2. Declaração:

**2.1** Declaro expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

#### 3. Dados do licitante:

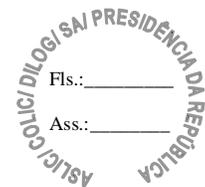
Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:



Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**(Nome completo do declarante)**

---

**(Nº da CI do declarante)**

---

**(Assinatura do declarante)**